



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.184, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 4178, de 23 de maio de 2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.178, de 23 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Autoriza a abertura no Orçamento de 2022 de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme classificação abaixo:

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 2 - Ensino Fundamental			
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO			
Funcional: 0012.0361.0525			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
674	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00200000	20.000,00
Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE			
Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 8027 - FARMÁCIA BÁSICA			
Funcional: 0010.0303.0540			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
72	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00400000	60.400,00
Ação: 8036 - CENTRO DE ESPECIALIDADES			
Funcional: 0010.0303.0543			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
796	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00400000	161.600,00
Órgão: 12 - SEC MUNIC DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA			
Unidade: 1 - DEPTOS SUBORDINADOS			
Ação: 8106 - FUNCIONAMENTO SETUDEC			
Funcional: 0004.0122.0416			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
	33390300000000000000 - Material de Consumo	00010000	10.000,00
Total			252.000,00

PLE 041/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019437 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 245D9F1D222FFDD1057A8D77698D16D12





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de junho de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Vinicius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal nº 414 de 06/06/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 07/06/22 a 17/06/22

Servidor Responsável Luciane Teixeira
Matrícula: Matr. 279226

PLE 041/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019437 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 245D9F1D22FFDD1057A8D77698D16D12

